

#### EDITAL 031/2017 - UEPA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE-UEPA)

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos regulares de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico do Núcleo de Assistência Estudantil. As inscrições estarão abertas de 20 de março a 18 de abril de 2017.

#### 1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, doravante denominado de Bolsa Incentivo Acadêmico, aos alunos dos cursos regulares de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos, prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o poder público e que estejam em situação socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de produção e socialização do conhecimento.

Parágrafo único – Para efeito deste Edital são considerados oriundos de Escola Pública candidatos que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será considerado apto a participar do processo seletivo o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um Curso Regular de Graduação da UEPA:
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** de até 1 (um) salário mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Ter preenchido corretamente o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2017**, disponível na página da UEPA, no site www.uepa.br;
- d) Entregar todos os documentos comprobatórios solicitados no Item 4, subitens 4.1, 4.2, 4,3, de acordo com a situação em que se enquadra.
- 2.2. O aluno que já participa ou participou do Programa, poderá candidatar-se novamente à bolsa, desde que obedeça aos critérios estipulados neste Edital;
- 2.3. Não poderão concorrer alunos que já possuam diploma de graduação;

Parágrafo único – Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita** a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato, dividida pelo número de membros da família.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e preencher online o Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2017, das 09h00 do dia 20 de março às 23h00 do dia 18 de abril de 2017 e executar a sequência de procedimentos ali descrita;
- 3.2. Antes de realizar sua inscrição o interessado deve ler completamente o presente Edital atentando para os critérios de participação (Item 2.), para todos os documentos que devem ser providenciados (Item 4) e para os prazos a serem cumpridos (Item 13);
- 3.3. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário online, o candidato deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar em mãos. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante;
- 3.4. O candidato só deverá enviar solicitação de inscrição após preencher e checar a precisão de todas as informações prestadas no formulário online;
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição o candidato admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente Edital e que tem ciência de que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no período aqui estabelecido;
- 3.6. O estudante deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno solicitante, estando este ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema de Informação da UEPA poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por inscrições não consumadas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento ou falhas nas linhas de comunicação, assim como outros fatores que impeçam a transferência de dados ou impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. Após realizar sua inscrição online o candidato deverá entregar até o dia 25 de abril de 2017, cópia impressa do Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2017 preenchido, juntamente com cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações ali prestadas, de acordo com o item 4 deste edital, em envelope lacrado e identificado, nos locais abaixo relacionados:
  - Alunos dos campi da capital: no Protocolo da Reitoria de 08h00 às 14h00 endereçado ao NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE), no prédio da Reitoria da Universidade do Estado do Pará, sito à Rua Nelson Ribeiro (antiga Rua do Una), nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66.050-540;
  - Alunos dos Campi da interiorização: no Protocolo do seu próprio campus, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo, endereçado à Coordenação do seu Campus;



- 3.9.1. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste edital, ou divergentes das condições aqui exigidas, exceto quando solicitados pelo NAE-UEPA ou pelas Comissões Executivas dos Campi;
- 3.9.2. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo;
- 3.9.3. Para dirimir dúvidas a UEPA, através do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar documentos adicionais;

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Após a realização da inscrição on line o candidato terá até **25 de abril de 2017** para entregar os seguintes documentos:

#### 4.1. De identificação

- a) Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2017, completo e preenchido on line, com uma foto 3x4 atual do candidato;
- b) Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido (cópia);
- c) CPF (cópia caso não tenha o número na Carteira de Identidade);
- d) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos (cópia);
- e) Comprovante de Matrícula atual em curso regular da UEPA (cópia);
- f) Histórico do Curso, quando aluno do 2º semestre em diante (cópia);
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver cópia);
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º Grau cópia);
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2° Grau cópia);
- j) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia).
- 4.2. Comprovantes de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia
- a) Faturas dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefone residencial fixo/móvel referentes aos três últimos meses (cópias) do endereço de residência da família (3 faturas de cada um dos serviços);
- b) Fatura do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou Comprovante de Isenção do mesmo, ou declaração do principal provedor da família de origem de que reside em área irregular (Anexo I);
- c) Faturas dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefone residencial fixo/móvel dos três últimos meses (cópias) referentes ao endereço em que o estudante está residindo, quando diferente do endereço de residência da família (3 faturas de cada um dos serviços);
- d) Em caso de morar em casa alugada, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibos de aluguel dos três últimos meses. Em caso de inexistência de contrato, o candidato deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;



- e) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente com assinaturas reconhecidas e os três últimos recibos de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome do estudante, o mesmo deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- f) Em caso de alunos indígenas residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo Cacique da Aldeia.

#### 4.3. Comprovantes de rendimento

- a) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da folha de identificação e sua subsequente e da última folha assinada por empregador e sua subsequente) de todas as pessoas maiores de 16 anos que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo (a) e do próprio candidato. Em caso de inexistir a CTPS, o candidato poderá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor;
- b) Comprovantes de Renda Familiar (cópias): contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de pensão, Bolsa-família, ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, esposo e do próprio candidato;
- c) No caso de inexistência de tal comprovação, anexar declaração de autônomo, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda (Anexos III e IV, respectivamente);
- d) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o (s) comprovante (s) de renda da família de origem;
- e) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que possuem renda própria;
- f) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente aos dois últimos exercícios;
- g) Em caso de agricultor ou arrendatário rural declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.
- Parágrafo único Os candidatos já participantes do **Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico** e os que participaram do Processo Seletivo 2016 e entregaram documentação no NAE poderão solicitar dispensa de documentos cuja atualização seja desnecessária, como RG, CPF, Certificados e Históricos do Ensino Fundamental e Médio.



#### 5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas, na capital, pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

#### 5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1Análise de todos os documentos dos candidatos a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2017.

#### 5.1.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares ao processo seletivo:

- 5.1.2.1. **Entrevista**: consistirá em detalhamento e confirmação das informações prestadas no ato de inscrição online e nos documentos comprobatórios. O candidato será convocado previamente pela equipe técnica do Programa;
- 5.1.2.2. **Visita Domiciliar**: consistirá na verificação in loco, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;
- 5.1.3. Os candidatos não selecionados dentro das vagas disponibilizadas ficarão como cadastro reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência do referido auxílio estudantil.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 6.1. Cotista de Escola Pública;
- 6.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;
- 6.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 6.4. Maior número de filhos;
- 6.5. Maior idade:

#### 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 27 de junho de 2017 no site da UEPA;

#### 8. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo até as 14 horas do dia 29 de junho de 2017 no Protocolo Central, para alunos dos Campi de Belém, e no Protocolo dos seus Campi, para os demais alunos, de acordo com o horário de funcionamento do setor local;



- 8.2. O requerente deverá ser claro, objetivo e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;
- 8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;
- 8.4. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no prazo de 24 horas nos mesmos locais onde foram requeridos;
- 8.5. Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

#### 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até no dia 30 de junho de 2017 no site da UEPA;
- 9.2. Após a seleção, os documentos originais e quaisquer documentos pendentes devem ser apresentados ao NAE e às Coordenações de Núcleos, conforme cronograma constante no item 13. A constatação de irregularidades resultará no desligamento do selecionado.

#### 10. DAS BOLSAS

- 10.1. A UEPA disponibilizará mensalmente 400 Bolsas de Incentivo Acadêmico no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para atender alunos dos campi da interiorização e dos campi da capital;
- 10.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de junho de 2018, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 10.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 10.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 10.5. É vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da comunidade acadêmica.

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. O aluno vinculado ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado e assíduo com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico:
- 11.2. O aluno bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 11.3. O aluno bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão perfazendo uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas semanais;
- 11.4. A avaliação das atividades complementares desenvolvidas pelo aluno bolsista deverá ser obrigatoriamente comprovada e apresentada bimensalmente por meio de instrumental de avaliação específico, preenchido pelo coordenador da atividade na qual o bolsista está inserido. Uma cópia deste documento deverá ser entregue ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE/UEPA), em caso de alunos da capital, ou às Coordenações dos Campi, em caso de alunos da interiorização;



11.5. O acompanhamento do aluno bolsista se dará mensalmente por meio da apresentação obrigatória do instrumental de frequência das atividades desenvolvidas como bolsista, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia 30 (trinta) de cada mês ao NAE/UEPA, para os alunos dos Campi de Belém, e às Coordenações dos Campi, para os alunos da Interiorização.

### 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

- 12.1. Os alunos selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 01 a 10 de agosto de 2017 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;
- 12.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o aluno selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso;
- 12.2. O ingresso do aluno bolsista se configurará quando da assinatura do Termo de Compromisso, sendo que o benefício da bolsa vigorará a partir do mês de seu ingresso;
- 12.3. O aluno bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos campi da interiorização;
- 12.4. A avaliação técnica da permanência do aluno no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE;
- 12.5. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:
- a) Quando o bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando o bolsista não entregar os instrumentos de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses;
- c) A pedido do bolsista beneficiado, devendo este solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo, ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Núcleo a que está vinculado;
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que permaneça vinculado à Instituição;
- e) Em caso de desligamento do aluno bolsista da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica avaliar a desconsideração de itens de bom desempenho do bolsista, tanto acadêmico quanto em suas atividades no projeto ao qual está vinculado;
- g) Em caso de mudança na renda familiar do bolsista que o coloque fora do perfil definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas de órgão público, privado ou Organização Não-Governamental (ONG's);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.



#### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	17/03/2017	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Período de Inscrição	20/03 a 18/04/2017	Site da UEPA: www.uepa.br
-		Capital: Protocolo da Reitoria de
Período de entrega dos		8h00 às 14h00
documentos comprobatórios	20/03 a 25/04/2017	Campi da interiorização: Protocolo,
		conforme o horário de funcionamento
		local e orientação da Coordenação do
		Campus
Resultado do Processo Seletivo	27/06/2017	Site da UEPA: www.uepa.br
		Capital: Protocolo da Reitoria de
Período de Recurso ao		8h00 às 14h00
Resultado do Processo Seletivo	28 e 29/06/2017	Campi da interiorização: Protocolo,
		conforme o horário de funcionamento
		local e orientação da Coordenação do
		Campus
Resultado Final do Processo		Site da UEPA, Campi da
Seletivo	30/06/2017	Interiorização/UEPA e
		NAE/Reitoria/UEPA
Conferência dos documentos		Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00,
originais e	De 01/08 a	Campi da Interiorização: Coordenação
Assinatura de Termo de	10/08/2017	do Campus, conforme o horário de
Compromisso		funcionamento local
Acolhimento dos Bolsistas e		
encaminhamento às Atividades	11/08/2017	Capital: Auditório do CCSE às 09h00
Complementares de Pesquisa,		Campi da Interiorização: Conforme
Ensino ou Extensão.		orientação das Coordenação do Campus

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É reservado ao NAE-UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos candidatos, bem como revogar o benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;
- 14.2. Em caso de desligamento do bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência acima estabelecido;
- 14.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém, 16 de março de 2017.

## JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Reitor da Universidade do Estado do Pará



Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2247 e-mail: naeuepa@ gmail.com



### EDITAL 031/2017 – UEPA

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Deciaro	para	os a	ieviaos	<sub>Jins</sub> e	e sob	as	penas	aa 1	Lei que	eu,
n°famíli										
 									resido	em
irregular, itorial Urbo			imóve	l não p	ossui o	compi	rovante	e do In	ıposto Pr	edial
					,		.de		de 2	2017.
				Assinat	 ura					



### EDITAL 031/2017 - UEPA

### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu, RG n°	CDE nº			da	alana n	ana fina	
					-		
comprovação de enc	-	•	•	,			
Bolsas de Inc	entivo Acadêmico	o e so	b as	penas	da	Lei	que
filha(o)de						e	 de
							à
							as
ruas							na
cidade de							até
	•	111, 007	ni comi	aro ac re	reação	vanao	arc
	da que a residêncio						
autorizo a devida informação declarad Subscrevo a conteúdo. Telefone do Locador	la que a residêncio investigação e fisco la acima por mim. presente declaração ou Responsável pel	alização pa , em uma vi o imóvel:	ra fins d	de averigi	uar e c	confirma dadeiro 	r a
autorizo a devida informação declarad	la que a residência investigação e fisca la acima por mim. presente declaração r ou Responsável pel r ou Responsável pe	alização pa , em uma vi o imóvel:	ra fins d	de averigi	uar e d	confirma dadeiro 	r a



#### EDITAL 031/2017 - UEPA

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Еи,	, RG n°	, órgão
expedidor, CPF n°		
Programa de Apoio Socioeconômico – Sub declaro para os devidos fins que sou trabalh de (mencionar o profissional e detalhan	ador autônomo/liberal, exerce	adêmico 2017, endo a função
não constante na Carteira de Trabalho e Pre		
Declaro que minha renda bruta nos ú	ltimos 03 meses foi a seguinte:	
Mês/Ano: Renda		
1)/201: R\$		
2)		
3)/201: R\$		
Afirmo serem verdadeiras as info		
investigação e fiscalização para fins de aver		-
a constatação de prestação de informação fa		
responsáveis, de acordo com o Art. 299 do C	'ódigo Penal Brasileiro, e no ca	incelamento da
Bolsa Incentivo Acadêmico do estudante enve	olvido.	
	_	
	, de	de 2017.
Assir	natura	

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



### EDITAL 031/2017 - UEPA

### ANEXO IV

## <u>DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE RENDA</u>

	Deciaro	para	OS	aeviaos	jins	que	eu,
ativid	ade remunera	da desde			, por mot	ivo de (expl	icitar a
razão	de ausência a	le atividade r	emunerado	a):			
					·		
					,	•	2017
					de	d	e 2017.
				 sinatura			



#### EDITAL 031/2017 - UEPA

### <u>ANEXO V</u> <u>DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA</u>

	Eи,													
$RG n^o$					, óı	rgão e	xpedio	lor:						
UF:		;	CP	F:		rgão e 	•		;	re	esiden	te .	no declar	endereço ro que sou
que es 864 de a part relatar assina instrur docum	ta decl 25 de ir de 1 ndo qu da pela Decla nento, entos 2	araçı julho 2008 ue a pró vro a esta falso 017 a	ão se o de Z ; tam isen prio uinda ndo o s ou do NA	gue er 2008, abém d ção p interes a ir ciente divers AE-UE	n conj relata segue poderá ssado. nteira de qu gentes EPA.	formid ndo qu em co i ser respo ue a co	lade co ue deix onforn compr onsabi omissã cam n	om a e cou de nidade covade lidade o ou ca per	dição existi com med pela a apr da de	da I r a I o p liante us in	nstruç Declar revist e de forma tação	cão N cação o na declo ações de i	Tormat Anua Lei r aração cont inform	claro ainda tiva RFB n' al de Isento, n° 7.115/83 o escrita e tidas neste acções e/ou a Incentivo
Declar	ro ser v	verda	ede to	do o e	expost					(	le			de 2017.
						A	Assina	tura						